



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20193656

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA ITAMARATI S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.559.363/0001-80, representado pelo(a) Sr.(a) EDILSON COELHO VALADARES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 328.404.381-00, e de outro lado a firma SANTOS & MARTINS ELETRODOMESTICOS LTDA ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 09.010.399/0001-66, estabelecida à RUA NOVO HORIZONTE, CENTRO, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) SIMONE DA SILVA SANTOS, portador do(a) CPF 873.546.592-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 023/2019/FME e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de moveis em geral, poltronas, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, playgrounds e lixeiras seletivas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão n.º 012/2019-SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
008282	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO - Marca.: VENANCI	UNIDADE	3,00	3.480,000	10.440,00
019072	DATA SHOW - Marca.: EPSON TIPO PROJETO DE MESA, Sistema de Cores NTSC, NTSC4.43, PAL, PAL 60, PAL-M, PAL-N, SECAM, Resolução Máxima 1400 x 1050 Pixels, Relação de Aspecto 16:10, 16:9, 4:3, Taxa de Contraste 1000:1, HDTV Sim, LUMINOSIDADE mínima DE 3000, LUMENS, LÂMPADAS mínima 200 W, Duração da Lâmpada mínima 6000 Horas, LENTE COM ZOOM, FOCO MANUAL TIPO TFT DE no mínimo 0,7". Controle Remoto Sim, Entradas HDMI, RCA, RGB, S-Video, USB, VGA, Video Componente, Video Composto, Voltagem 100V / 240V V, Consumo máximo 283 W. OUTRAS FUNÇÕES: STANDBY ON/OFF, MENU, INPUT, RESET, H/V KEYSTONE, ONVIEW, LANGUAGE DISPLAY (KEYSTONE, BRIGHTNESS, CONTRAST ASPECT, PICTURE, POSITION, GAMMA, MIRROR, COLOR, BAR(R,B) SHARPNESS, COLOR TINT, H. PHASE, H. SIZE, OVER SCAN, AUTO ADJUST, VIDEO HDTV, SYNC ON GREEN BLACK, START UP, MYSCREEN SIZE, MYSCREEN LOCK, WHISPER, AUTO, OF, AUDIO (VOLUME/MUTE) PROJECTION (FRONT, REAR, FROWN CHILING), LAMP TIMER, LAMP TIMER RESET, FILTER. CONEXÇÕES: RGB INPUT 15-PIN HD.D SUB CABLE (X2) RGB OUTPUT 15-PIN HD, SUB CABLE (X1) VIDEO INPUT: COMPOSITE, COMPONENT, S VIDEO, AUDIO INPUT RCA (X1) USB CONTROL RS 232 CÂMERA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	3,00	2.888,000	8.664,00

019247	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 LITROS - Marca.: VITALE	UNIDADE	3,00	884,000	2.652,00
032514	TV LED 32" - Marca.: AOC	UNIDADE	8,00	1.227,000	9.816,00
045416	RECIPIENTE REFRIGERADO DOSADOR DE ÁGUA 100 LITROS INOX - Marca.: VENANCIO	UNIDADE	6,00	2.788,000	16.728,00

Características:

Equipamentos de acordo com a Portaria 191/2003 do INMETRO, com selo de conformidade expedido pelo mesmo, Tecnologia de isolamento em poliuretano expandido, Filtro para água, Recipiente para o depósito de água em polietileno rotomoldado atóxico, Acabamento externo opcional em aço inox AISI 430, Pia de escoamento em Vacuum-Forming, Serpentina em cobre, Água resfriada para a faixa de 2°C a 7°C em tempo mínimo, motor 1/6CV.

Dimensões mínimas ou aproximadas:

Altura: 1520mm x Largura: 505mm x Profundidade: 560mm



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Para esse item, deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços;

1- Declaração do Fabricante de que possui Assistência Técnica no Estado do Pará por no mínimo 1 ano por no mínimo 1 ano.

045419	RECIPIENTE REFRIGERADO DOSADOR DE ÁGUA 200 LITROS IN UNIDADE OX - Marca.: VENANCIO	12,00	2.980,000	35.760,00
--------	---	-------	-----------	-----------

Características:

Equipamentos de acordo com a Portaria 191/2003 do INMETRO, com selo de conformidade expedido pelo mesmo, Tecnologia de isolamento em poliuretano expandido, Filtro para água, Recipiente para o depósito de água em polietileno rotomoldado atóxico, Acabamento externo opcional em aço inox AISI 430 ou chapa de aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada na cor branca ou similar, Disponível também no modelo inox, Pia de escoamento em Vacuum-Forming, Serpentina em cobre, Água resfriada para a faixa de 2°C a 7°C em tempo mínimo, Voltagem 127V ou 220V, Por se tratar de um recipiente refrigerado de acumulação e de passagem.

Dimensões

mínimas ou aproximadas:

Altura: 1520mm x Largura:
805mm x Profundidade: 560mm

Para esse item, deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços;

Declaração do Fabricante de que possui Assistência Técnica no Estado do Pará por no mínimo 1 ano.

045425	FREEZER DUAS PORTAS 439 LITROS - Marca.: ESMALTEC UNIDADE	8,00	2.755,000	22.040,00
--------	---	------	-----------	-----------

Características:

Capacidade líquida 439 litros, Gabinete interno em aço galvanizado com cantos arredondados, Gabinete externo fosfatizado e pintado a pó, Tripla ação. Sistema skin condenser, Dreno frontal com tampa, Gás R134A, Rodízios rotativos.

Dimensões

mínimas ou aproximadas:

Altura: 937mm x Largura:
1354mm x Profundidade: 650mm

Para esse item, deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços;

Declaração do Fabricante de que possui Assistência Técnica no Estado do Pará por no mínimo 1 ano.

091470	LIQUIDIFICADOR 5 VELOCIDADES - Marca.: ARNO UNIDADE	4,00	300,000	1.200,00
091477	CAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO - Marca.: MONDIAL UNIDADE	5,00	1.000,000	5.000,00
091489	LAVADORA COM CAPACIDADE PARA 12KG CR - Marca.: ELECT UNIDADE ROLUX	1,00	2.200,000	2.200,00
091492	REFRIGERADOR DUAS PORTAS 483L CR - Marca.: PANASONIC UNIDADE	5,00	3.550,000	17.750,00
091493	REFRIGERADOR DUAS PORTAS 276L CR - Marca.: ESMALTEC UNIDADE	3,00	1.850,000	5.550,00
091496	RECIPIENTE REFRIGERADO DOSADOR DE ÁGUA 100 LITROS IN UNIDADE OX CR - Marca.: VENANCIO	7,00	2.788,000	19.516,00
091499	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO CR - Marca.: VENA UNIDADE NCIO	2,00	3.480,000	6.960,00
091506	RECIPIENTE REFRIGERADO DOSADOR DE ÁGUA 200 LITROS IN UNIDADE OX CR - Marca.: VENANCIO	3,00	2.980,000	8.940,00
091515	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 LITROS CR - Marca.: VIT UNIDADE ALEX	1,00	884,000	884,00
091518	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 25 LITROS CR - Marca.: VIT UNIDADE ALEX	1,00	1.925,000	1.925,00
091523	VENTILADOR OSCILANTE 60 CM - PAREDE 120 FIOS - CR - UNIDADE Marca.: VITALEX	10,00	200,000	2.000,00
091527	FREEZER DUAS PORTAS 439 LITROS CR - Marca.: ESMALTEC UNIDADE	6,00	2.755,000	16.530,00
091528	FOGÃO DOMESTICO 4 BOCAS CR - Marca.: ESMALTEC UNIDADE	1,00	706,000	706,00
091552	LIQUIDIFICADOR 5 VELOCIDADES CR - Marca.: ARNO UNIDADE	1,00	300,000	300,00
091560	TV LED 32" CR - Marca.: AOC UNIDADE	2,00	1.227,000	2.454,00
091562	TV LED 43" CR - Marca.: OAC UNIDADE	1,00	2.050,000	2.050,00
091565	CAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO CR - Marca.: MONDIAL UNIDADE	3,00	1.000,000	3.000,00
091569	DATA SHOW CR - Marca.: EPSON UNIDADE	3,00	2.888,000	8.664,00
091570	MICRO SYSTEM CR - Marca.: MONDIAL UNIDADE	12,00	382,000	4.584,00
091573	MICROFONE SEM FIO CR - Marca.: SHURE UNIDADE	5,00	474,000	2.370,00
091626	LIXEIRA SELETIVA COM 5 RESERVATÓRIOS - Marca.: FIBRA UNIDADE FORTE	10,00	550,000	5.500,00
091627	PLAYGROUND CR - Marca.: MUNDO AZUL UNIDADE	1,00	55.000,000	55.000,00
091628	LIXEIRA SELETIVA COM 5 RESERVATÓRIOS CR - Marca.: FI UNIDADE BRA FORTE	8,00	550,000	4.400,00
091631	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT DE 18.000 BTU'S, INS UNIDADE	5,00	2.686,000	13.430,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



091632	TALADO - Marca.: ELGYN CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT DE 24.000 BTU'S, INS	UNIDADE	7,00	3.349,000	23.443,00
091638	TALADO - Marca.: ELGYN CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT DE 18.000 BTU'S, INS	UNIDADE	5,00	2.686,000	13.430,00
091639	TALADO CR - Marca.: ELGYN CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT DE 24.000 BTU'S, INS	UNIDADE	6,00	3.349,000	20.094,00
091671	TALADO CR - Marca.: ELGYN FOGÃO DOMÉSTICO 4 BOCAS - Marca.: ESMALTEC	UNIDADE	1,00	706,000	706,00
				VALOR GLOBAL R\$	354.686,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 354.686,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. Os preços praticados pelo presente instrumento são fixos e irrevogáveis, na forma do apresentado na Ata de registro de Preço que o originou, sujeitos unicamente as condições previstas na Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº. 012/2019/CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 29 de Abril de 2019 extinguindo-se em 30 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: www.diariomunicipal.com/famep, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

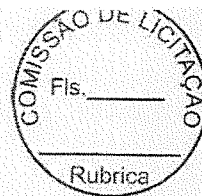
CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;

1.9 - denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

1.1 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela CONTRATANTE;

1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;

1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;

1.6 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;

1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e

1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a venda dos produtos, será acompanhado e fiscalizado pelo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Chefe de Departamento de Compras do CONTRATANTE, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, O CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1527.123651392.2.135 Manter as Unidades de Educação Infantil , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 54.899,00, Exercício 2019 Atividade 1527.123611393.2.132 Manter as Unidades de Ensino Fundamental , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 299.787,00 .FONTE DE RECURSO 1980.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do CONTRATANTE.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº.012/2019/CPL.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a

CONTRATADA que:

3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 3.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 3.4 - fazer declaração falsa;
- 3.5 - cometer fraude fiscal;
- 3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- 3.7 - deixar de assinar o contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

- 2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº. 012/2019-SRP, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior do CONTRATANTE constante do processo nº. 023/2019/FME-CPL, e a Proposta da CONTRATADA.

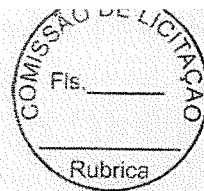
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 29 de Abril de 2019


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 28.559.363/0001-80
CONTRATANTE


SANTOS & MARTINS ELEIOTDOMESTICOS LTDA ME
CNPJ 09.010.399/0001-66
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____



2ª - NOME: _____

